

DECRETRO N° 5739/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA REDESIMPLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA REDESIMPLES para fins de acompanhamento da mesma, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.

Parágrafo único. O Comitê Gestor funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A REDESIMPLES deverá ser compreendida em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de desburocratização e incentivo à formalização de empresas e negócios, sendo que os participantes do Comitê Gestor deverão olvidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal da REDESIMPLES criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a manutenção da REDESIMPLES, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da REDESIMPLES será constituído por Portaria e terá a seguinte composição:

- Coordenador;
- Representantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico: (mínimo de dois representantes);
- Representantes da Secretaria de Coordenação e Planejamento: (mínimo de dois representantes);
- Representantes da Secretaria da Fazenda: (mínimo de dois representantes);
- Representantes da Secretaria da Saúde: (mínimo de dois representantes);
- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente: (mínimo de dois representantes);
- Representantes da JUCIS-RS;
- Representantes das entidades empresariais do Município: (indispensável);
- Representantes de entidades de contabilistas presentes no município;

Art. 5º O Comitê baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.

§ 1º O Comitê poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º O Comitê poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar reuniões públicas, em conformidade com as atribuições previstas no art. 6º.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da REDESIMPLES terá as seguintes atribuições:

I. Organizar um Plano de Trabalho para acompanhamento da REDESIMPLES em âmbito Municipal;

II. Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional no sistema integrador e acompanhar os prazos de resposta;

III. Acompanhar as ações de gestão da REDESIMPLES, bem como sugerir mudanças e melhorias;

IV. Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário;

V. Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lançamento da REDESIMPLES no município;

VI. Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;

VII. Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos.

VIII. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de setembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário Municipal da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 18 a 28-09-2017